CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407 – Centro - Delfinópolis – Minas Gerais
Fone/Fax: (35) 3525-1563 – email: camaradelfinopolis@gmail.com

APROVADO
1º TURNO 1 / 1 / 1
2º TURNO - / - / -
Turno Único 14 / 10 / 2020
VOTOS: Unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 022/2020

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2021/2024".

Os Vereadores da Câmara Municipal de Delfinópolis – MG, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais) e em 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais), o subsídio mensal do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, a ser pago, em parcela única, na Legislatura 2021/2024.

Art. 2º. Os subsídios previstos no art. 1º poderão ser reajustados anualmente para recomposição da perda inflacionária, em janeiro dos anos de 2022, 2023 e 2024, por meio do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Delfinópolis/MG, 14 de outubro de 2020

Mauro Cesar de Assis
Vereador

Dóris Day Aparecida Ferreira Pimenta
Vereadora

Fransérgio Anselmo Pimenta
Vereador

Analdo Arantes Vieira
Vereador

Danilo Araújo Santos
Vereador

José Carlos de Oliveira
Vereador

Maria Beatriz Pinto de Almeida
Vereadora

Rodrigo Medeiros de Castro
Vereador

Sebastião Ferreira de Oliveira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407 – Centro - Delfinópolis – Minas Gerais
Fone/Fax: (35) 3525-1563 – email: camaradelfinopolis@gmail.com

JUSTIFICATIVA PARA ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 109 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Senhores Vereadores,

Apresentamos em conjunto, o Projeto de Lei nº 022/2020 que tem por objetivo fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura 2021/2024, com a manutenção do valor atual.

Conforme dispõe o art. 17, da Lei Orgânica Municipal, a remuneração dos agentes políticos será fixada pela Câmara Municipal no último ano da Legislatura e até 30 dias antes das eleições, vigorando para a próxima Legislatura.

A presente proposição também fixa o reajuste anual dos subsídios, para recomposição da perda inflacionária, utilizando o INPC, que é o índice oficial.

Assim, conclamo o apoio dos nobres colegas para que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, com sua aprovação, em regime de urgência em razão do prazo previsto na LOM.

Delfinópolis, 14 de outubro de 2020.

Mauro Cesar de Assis
Vereador

Dóris Day Aparecida Ferreira Pimenta
Vereadora

Fransérgio Anselmo Pimenta
Vereador

Analdo Arantes Vieira
Vereador

Danilo Araújo Santos
Vereador

José Carlos de Oliveira
Vereador

Maria Beatriz Pinto de Almeida
Vereadora

Rodrigo Medeiros de Castro
Vereador

Sebastião Ferreira de Oliveira
Vereador